



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 203/2020
DECRETO Nº 265/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020
ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 203/2020

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Temporária para avaliação do processo de Seleção do Edital viva izidória lopes nº 001 / 2020 e Edital viva izidória lopes nº 002 / 2020 - lei aldir blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito do Município de Cantanhede, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Considerando Edital viva izidória lopes nº 001 / 2020 – manutenção de espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias;

Considerando Edital viva izidória lopes nº 002 / 2020 - edital premiação de mestres e mestras dos saberes, fazeres e ofícios / premiação de festejos e expressões populares.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Temporária para avaliação do processo de Seleção do Edital viva izidória lopes nº 001 / 2020 e Edital viva izidória lopes nº 002 / 2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, os membros abaixo descritos:

Jozimar da Silva Bezerra – Coordenador de Comunicação
Raissa de Sousa Martins Santana – Coordenadora de Turismo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

CANTANHEDE – MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 265/2020

Dispõe sobre a reiteração do Estado de Emergência em Saúde Pública bem como prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pelo Município de Cantanhede – MA no Decreto 242 de 01 e julho de 2020 e Decreto nº 255 de 03 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

Considerando que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o

Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando ser o objetivo do Município de Cantanhede - MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Cantanhede-MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de Emergência em Saúde Pública em todo o Município de Cantanhede - Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral).

Art. 2º - Ficam prorrogadas, até 30 de NOVEMBRO de 2020, todas as medidas sanitárias contidas no Decreto 242/2020 e Decreto 255/2020.

Art. 3º Ficam mantidas as medidas sanitárias constantes dos Decretos 242/2020 e 255/2020 acerca do funcionamento de Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Estado e no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 5º. As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto e nas Portarias setoriais com base nele editadas, vigorarão até o dia 30 de NOVEMBRO de 2020, quando haverá nova revisão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para seleção de propostas para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias por meio do **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, cujas inscrições estarão abertas de **04 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, considerando a transferência de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA** ao **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso II.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão.

CONSIDERANDO, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, com objetivo de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19 em todo o território estadual.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no **Cadastro Municipal da Cultura da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA** até a data de publicação deste edital, responsável pela interlocução com a organização do edital.

II - Proposta Cultural: plano de trabalho detalhado, apresentado conforme formulário divulgado pela **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**.

II - Comissão Temporária de Editais da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA: formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**.

IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Cantanhede com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto nº 35831 DE 20/05/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

Assim, a **PREFEITURA DE CANTANHEDE**, por meio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA** em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.1.1. Constitui ainda o objeto deste **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, cujo tema tenha relação direta e imediata com área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até o dia 30 de junho de 2021, **conforme reza o Artigo 9º da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e o Capítulo III, Art. 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.**

1.1.2. Os projetos apresentados neste Edital deverão ter, no mínimo, 05 (cinco) edição/evento já realizada anteriormente, comprovada nos termos deste Edital.

1.1.3. As propostas inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cantanhede para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

1.1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.1.4.1 - Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, **feiras, mostras, festivais, premiações, festas populares/tradicionais, encontros, exposições e outros eventos de cunho artístico-culturais** que tenham, obrigatoriamente, finalidade pública e sejam realizados no município de Cantanhede de forma gratuita, assegurando-se a veiculação por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto em páginas da internet, na perspectiva de ampliação do seu alcance.

1.1.4.2 - Ainda, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com finalidade cultural;

1.1.4.3 - Pertençam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas, música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, economia criativa e de cunho religioso;

1.1.4.4 - Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Cantanhede e do Estado do Maranhão, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade maranhense, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;

1.1.4.5 - Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural e da paisagem cultural;

1.1.4.6 - Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais, ai inclusas as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura maranhense;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.º 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Cantanhede, parcelas que podem variar entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda.

2.2.1. A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA** disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 115.977,96 (Cento e quinze mil, Novecentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

2.2.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

2.2.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**:

PROGRAMA: MTUR/SECULT-ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS
FUNDO REPASSADOR: FUNDO NACIONAL DA CULTURA
ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA
PROCESSO Nº 72031.008688/2020-71
PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-005130 / PLATAFORMA MAIS BRASIL

2.3. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Cantanhede.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Cantanhede.

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Cantanhede;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Cantanhede.

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Coordenação Municipal da Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. O prazo para a execução das atividades na qualidade de contrapartida deverá ser executada até o dia 30 de junho de 2021.

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, exclusivamente **NA SALA DA CULTURA**, da Prefeitura Municipal de Cantanhede, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo de pdf no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: turismo@cantanhede.ma.gov.br

4.5 DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

4.5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da **Coordenação Municipal da Cultura**).

a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;

b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;

c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 02 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela **Coordenação Municipal da Cultura**.

d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais da **Coordenação Municipal da Cultura** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.

e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual serão publicados os candidatos selecionados para recebimento do recurso / prêmio;

f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no concurso / prêmio.

g) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida no Edital para recebimento do recurso / prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	04/11/2020	11/11/2020
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	12/11/2020	13/11/2020
c) Recursos	16/11/2020	17/11/2020
d) Avaliação dos Recursos	18/11/2020	18/11/2020
e) Resultado Final Selecionados	19/11/2020	19/11/2020
f) Prazo para repasse dos recursos	20/11/2020	31/12/2020
g) Prazo para Execução das propostas	20/11/2020	30/06/2021

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme portaria da **Coordenação Municipal da Cultura**.

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 –CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos (Avaliação soberana da CIC)
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

- maior pontuação no item C;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item A.

5.4.1 Persistindo o empate, a Comissão Temporária de Editais da Coordenação de Cultura de Cantanhede estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

5.5 A Comissão Temporária de Editais da Coordenação de Cultura de Cantanhede indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 19 de novembro de 2020, às 17 horas no site da **Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA**.

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico turismo@cantanhede.ma.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 A Comissão Temporária de Editais da Coordenação de Cultura de Cantanhede promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 19 de novembro de 2020, às 17 horas no site da **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**, pelo www.cantanhede.ma.gov.br/

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Cantanhede -MA.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Cantanhede, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando todos os documentos em um único arquivo em pdf que deverá estar intitulado com o nome do proponente.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Coordenação da Cultura de Cantanhede e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

8.2 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- g) Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- h) A conta bancária deve estar ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- q) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- r) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- s) Relatório de despesas (Anexo VI)
- t) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE** e **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura Municipal de Cantanhede por meio da Coordenação Municipal da Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Cantanhede -MA, 03 de Novembro de 2020.

Coordenação Municipal da Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CPF:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CNPJ OU CPF:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO: / /
DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Cantanhede-MA
() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem atividades de impacto sociocultural anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 2020 de 29/06/2020.
* Salvar em pdf para o envio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF No _____, sediada na ENDEREÇO: _____, Cantanhede-MA., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

Cantanhede (MA),

de 2020.

NOME
CNPJ ou CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO IV

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Cantanhede (MA), _____ de 2020.

Assinatura: _____

CPF/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura de Cantanhede-MA.

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO	
NOME	
CPF ou CNPJ	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO VII

Formulário

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, ENTREGUE PESSOALMENTE ou digitalizado e enviado por e-mail para o endereço: turismo@cantanhede.ma.gov.br , identificando no assunto "Recurso EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS"	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 001 / 2020 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO
Nome:
CPF ou CNPJ
Endereço:
Email:
Telefone:
Data do recebimento da última parcela:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES**, cujas inscrições estarão abertas de **04 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, considerando a transferência de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA** ao **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso II.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão.

CONSIDERANDO, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES**, com objetivo de reconhecer e valorizar a tradição cultural de mestres e mestras dos saberes, espaços e grupos culturais tradicionais, fazeres e ofícios daqueles que mantiveram o imaginário da cultura popular no município de Cantanhede-MA, contribuindo com os laços de solidariedade, com conhecimento ancestral de indígenas, negros e brancos que com sua simbologia que carregam e conduziram a vida nessa parte do Brasil.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura** até a data de publicação deste edital, responsável pela interlocução com a organização do edital.

II - Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura: formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da **Coordenação Municipal da Cultura**.

III - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

IV - Prêmio: concessão de valor em reconhecimento à excelência na produção artesanal, promovendo e divulgando as melhores práticas, os seus produtos e os autores e/ou os responsáveis.

V – Mestres e Mestras da Cultura: detentores de fundamentos, com experiência e conhecimento dos saberes, fazeres tradicionais e técnicas do imaginário cultural popular, dedicados às expressões culturais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam.

VI – Identidade Cultural: um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros.

VII – Coletivos Culturais: entidades, associações ou grupos de manifestações culturais originárias de matriz africana e afro-brasileira.

VIII – Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afrobrasileira: grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como umbanda, tambor de mina, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo premiar mestres e mestras dos saberes, fazeres e ofícios / premiar festejos e expressões populares maranhenses, visando promover o saber dos mestres e a memória da Cultura Popular.

1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras da Cultura popular, festejos e expressões populares maranhenses, incentivando a participação plena e efetiva desses detentores de saberes, fazeres, técnicas e ofícios, preservando suas identidades culturais.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar até 27 (vinte e sete) mestres e mestras residentes no município de Cantanhede-MA, cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2. O Prêmio objetiva promover o reconhecimento das práticas e tradições dos mestres e mestras da cultura popular.

2.3. O **PRÊMIO DE MESTRE / MESTRA DA CULTURA POPULAR** consiste no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (2 mil reais)**, a cada proponente mestre/mestra da cultura, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

2.4. O **PRÊMIO A GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS** consiste no valor bruto **de R\$ 3.000,00 (3mil reais)**, a serem rateados entre cada um proponente grupo cultural tradicional, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. A **Coordenação Municipal da Cultura** disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na **Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** para o município de Cantanhede-MA:

PROGRAMA: MTUR/SECULT-ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS
FUNDO REPÁSSADOR: FUNDO NACIONAL DA CULTURA
ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA
PROCESSO Nº 72031.008688/2020-71
PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-005130 / PLATAFORMA MAIS BRASIL

3.4. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.31 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outros

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 anos, cadastradas no **Cadastro Municipal da Cultura da Coordenação Municipal da Cultura**.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio no município de Cantanhede há pelo menos de 2 anos.

4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de **04 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** na **Coordenação Municipal da Cultura, situada na Praça Paulo Rodrigues, Nº 01 – centro, Cantanhede-MA.**

4.3.2. Para processar a inscrição e submeter os documentos solicitados é necessário que o interessado procure a **Coordenação Municipal da Cultura** no endereço citado.

4.3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.3.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da **Coordenação Municipal da Cultura**, inscrição oral ou por vídeo.

4.4. Os selecionados deverão divulgar o Prêmio em seus canais de comunicação em redes sociais e afins.

4.4. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Membro da **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidores da **Coordenação Municipal da Cultura** ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. De acordo com o presente Edital, serão respeitadas as diretrizes para seleção para obtenção de apoio financeiro da **Coordenação Municipal da Cultura**:

5.1.1. Serão analisados e aprovados em **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** e publicadas em no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL do município por meio de portaria da titular da **Coordenação Municipal da Cultura**.

5.2. Das decisões proferidas pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** caberá recurso.

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, a **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado a titular da **Coordenação Municipal da Cultura** para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;

5.3.5. Atividades de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo;

5.4. O resultado da seleção será publicado em **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e **DIÁRIO OFICIAL** e ainda disponibilizado na página da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE** e redes sociais, contendo a lista das propostas selecionadas;

5.5. A premiação do selecionado somente ocorrerá desde que o mestre/mestra esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação;

5.6. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. A contratação será feita pela Coordenação Municipal da Cultura. Todas as etapas serão feitas de forma remota;

5.7. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à Coordenação Municipal da Cultura conforme agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio/histórico que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

6.4. Currículo atualizado;

6.5. Carta de Anuência de membros da comunidade ou grupo cultural ao qual o mestre/mestra conviva ou atue, comprovando a sua atuação cultural;

6.6. **DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**, que deverá capturar imagens, com duração mínima de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, relatando vida e obra do(a) beneficiado(a);

6.7. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.7.2. A conta bancária deve estar ativa;

6.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Coordenação Municipal da Cultura e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Contribuição sociocultural - nas comunidades a partir de suas práticas culturais, incluindo geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.
- Contribuição para manutenção do imaginário cultural do município - atividades desenvolvidas pelo(a) mestre/mestra ou grupo cultural tradicional para a manutenção das atividades em prol da cultura local em Cantanhede-MA.
- Participação em ações culturais - Ações que expressem a preservação da cultura do município.
- Tempo de atuação como mestre ou grupo cultural tradicional - Documentação histórica que comprove o tempo de atuação como mestre/mestra por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Contribuição sociocultural	2	0 a 10	20
b) Contribuição para manutenção das expressões culturais	2	0 a 10	20
c) Participação em ações culturais	1	0 a 10	10
d) Tempo de atuação	1	0 a 10	10
Total		60	

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 36 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Temporária de Editais da **Coordenação Municipal da Cultura** promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da **Coordenação Municipal da Cultura**).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela **Coordenação Municipal da Cultura**.
- Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais da **Coordenação Municipal da Cultura** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no prêmio.
- Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida no Edital para recebimento do prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	04/11/2020	11/11/2020
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	12/11/2020	13/11/2020
c) Recursos	16/11/2020	17/11/2020
d) Avaliação dos Recursos	18/11/2020	18/11/2020
e) Resultado Final Selecionados	19/11/2020	19/11/2020
f) Prazo para repasse dos recursos	20/11/2020	31/12/2020
g) Prazo para captação de imagem e publicação em canal do Youtube / Instagram ou outro veículo	20/11/2020	18/12/2020

04 A 11 DE NOVEMBRO DE 2020

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 – CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **Coordenação Municipal da Cultura**;
b) MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela **Coordenação Municipal da Cultura**, com reversão para o Plano de Ação da Cultura/Plataforma +Brasil, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Esperantinópolis, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade;

9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93;

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município;

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis;

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura de Esperantinópolis ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial;

9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela **Coordenação Municipal da Cultura** através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições;

10.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da **Coordenação Municipal da Cultura** no horário de 09h00 às 16h00, na Praça Paulo Rodrigues, n 1, Centro – Cantanhede-MA., até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

10.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **Coordenação Municipal da Cultura** o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1. e 10.2.

10.5. Caberá à **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura** responder às impugnações.

10.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.7. A **Coordenação Municipal da Cultura e Prefeitura Municipal de Cantanhede** ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.9. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos da **Coordenação Municipal da Cultura**.

10.10. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **Comissão Temporária de Editais da Coordenação Municipal da Cultura**.

10.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no turismo@cantanhede.ma.gov.br

Cantanhede -MA, 03 de novembro de 2020.

Coordenação Municipal da Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS)

Nós, membros do coletivo (nome do coletivo) _____, da cidade de Cantanhede-MA, nomeamos o integrante (nome por extenso) _____, CPF _____, residente e domiciliado _____ à _____ rua _____ (endereço completo) _____ como gestor do espaço, qualificado para representar-nos no processo de solicitação e gestão dos recursos provenientes do **INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017/2020**.

Cientes da pena sob alegação de falsidade neste presente instrumento, julgamos ser verdade.

Nome do membro:

CPF

Assinatura

Nome do membro:

CPF

Assinatura

Nome do membro:

CPF

Assinatura

Nome do membro:

CPF

Assinatura

Nome do membro:

CPF

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo _____ responsáveis pelo espaço cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município _____, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXX, RG:XXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXXXX, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Coordenação Municipal da Cultura de Cantanhede-MA.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município (CE), _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A INICIATIVA SERÁ DESCLASSIFICADA.

MEMBRO 1

NOME: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RG: _____
CPF : ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _ _____
RG: _____
CPF : ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _ _____
RG: _____
CPF : _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 02/2020

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Coordenação Municipal da Cultura e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente todas as ações que pretende desenvolver. Caso seja necessário, adicione novas tabelas:

AÇÃO 1

AÇÃO 2

Cantanhede-MA, -----de novembro de 2020.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR / FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Nome completo (o mesmo da carteira de identidade):	
2. Apelido pelo qual você é conhecido:	
3. RG:	4. CPF:
5. Data de nascimento (a mesma da carteira de identidade):	5. Data de nascimento (a mesma da carteira de identidade):
7. Endereço:	
8. Município:	
9. UF:	
10. CEP:	
11. Dados Bancários (só é válida a conta no nome do próprio candidato) Banco: Agência: Conta-corrente:	
Os dados bancários devem ser apresentados no ato da inscrição	
12. E-mail para contato (pode ser o e-mail de alguém de confiança):	
13. Há quanto tempo você é Mestre	
14. Com quem você aprendeu essa prática?	
15. Você já trabalhou com outra(o)s Mestras ou Mestres dos saberes e fazeres? () sim () não a) Em caso positivo, qual(is)? (por favor, indique os nomes):	
16. Em que ano começou a realizar esse saber / fazer? a) Qual nome, conte histórias sobre a fundação, quantas pessoas participam, etc?	
17. Você ensinou ou ensina esse saber / fazer a outras pessoas? () sim () não a) Em caso positivo, quantos: b) Nomes/apelidos dos aprendizes:	
18. Atualmente você percebe que alguém do seu convívio poderá continuar esse saber / técnica ou ofício? () sim () não a) Quem é essa pessoa? Descreva a relação dela com você ou com o ofício.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19. Fale um pouco mais sobre o seu ofício (figuras, banco e outros elementos)
20. Quais são as suas funções e responsabilidades como Mestre ou Mestra da cultura popular?
21. Quais contribuições seu ofício / prática traz/trouxe para a comunidade?
22. Você e seu grupo são atendidos ou apoiados por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? () sim () não a) Quais os programas e ações?
23. Você e seu grupo participaram ou participam de projetos, atividades e ações desenvolvidas em escolas e/ou entidades? () sim () não a) Em caso positivo, por favor descreva.
24. Você exerce algum trabalho profissional sem relação com sua prática / saber / fazer? (na lavoura, na indústria, no comércio, etc.)? () sim () não a) Se sim, quais são as atividades?
25. Quais as dificuldades para manter sua prática / saber / fazer / brincadeira ativa?
26. Você é aposentada(o)? () sim () não
27. Tem algum problema de saúde que queira relatar? () sim () não
28. Qual é sua renda familiar mensal? (soma dos rendimentos de todos que vivem com você)
29. Número de pessoas que vivem com você no mesmo endereço: a) Nomes completos e idade das pessoas que vivem com você:
30. Quais são os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais) que estão sendo anexados / enviados junto com o formulário de inscrição? Liste-os abaixo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 970 – Páginas 24

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APOIO

Declaro conhecer o trabalho de (nome da/o Mestra ou Mestre) _____ e o/a recomendo para o **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES**, pela sua importância para a nossa comunidade como patrimônio cultural.

1- Nome: _____

RG: _____

Qual a sua relação com o candidato?

Há quanto tempo você o conhece? _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdos do **EDITAL VIVA IZIDÓRIA LOPES Nº 002 / 2020 - EDITAL PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES** e serem verdadeiras todas as informações prestadas. Autorizo a Prefeitura Municipal de Cantanhede / Coordenação Municipal da Cultura a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o meu nome, minhas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas a INICIATIVA / OFÍCIO / TÉCNICA / SABER OU FAZER CULTURAL por mim desenvolvidas, para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais.

Cantanhede-MA., em-----de-----de 2020.

(nome, o mesmo da carteira de identidade)

(assinatura ou digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ERRATA

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2020: Prefeitura Municipal de Cantanhede vem através desta ERRATA avisar que a RESENHA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2020 tomada de preço acima citado, publicada no dia 30/10/2020 no Diário Oficial do Município:

ONDE LER- SE:

RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇO Nº TP-006-2020 CONTRATO Nº TP-006-2020-001

LEIA- SE CORRETO:

RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇO Nº TP-007/2020 CONTRATO Nº TP-007/2020-001

Cantanhede- MA, 03 de novembro de 2020.

Diógenes dos Santos Melo
Presidente da C.P.L